Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.106, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02.00 – Desenvolvimento de Infraestrutura de Governo

4.4.90.51.00 – 15.451.5003.1038 - 02.100.0017 - R$ 250.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar na fonte 02, nos termos do artigo 43, §1º, item II, da Lei Federal de nº 4.320/64, em decorrência dos Convênios pactuados com o Governo de Estado de São Paulo – Casa Civil a realização de recapeamento asfáltico, demolição e reconstrução de pavimento na Avenida Paschoal Santi.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de junho de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de junho de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva